

**ATUALIZAÇÕES – JUNHO 2022 – LEGISLAÇÃO DE DIREITO
PREVIDENCIÁRIO – COLEÇÃO MAXILETRA – 16ªED**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG. DIREITO PREVIDENCIÁRIO MAXILETRA	Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social)	Alterar redação	Conversão da MP 1093 EXCLUIR NOTAS PARA MP 1093

Art. 80. ...

...

§ 1º O Ministério do Trabalho e Previdência divulgará, mensalmente, o resultado financeiro do Regime Geral de Previdência Social, no qual considerará:

I – para fins de aferição do equilíbrio financeiro do regime, as renúncias previdenciárias em adição às receitas realizadas; e

II – para os demais fins, apenas as receitas efetivamente arrecadadas e as despesas orçamentárias e financeiras efetivamente liquidadas e pagas.

§ 2º Para fins de apuração das renúncias previdenciárias de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, serão consideradas as informações prestadas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

► §§ 1º e 2º acrescidos pela Lei nº 14.360, de 1º-6-2022.